

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.877, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Zilda Queiros dos Santos.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, por venda, a Zilda Queiros dos Santos, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Santarém, medindo duzentos metros de frente e duzentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo nº 415/53, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º - A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º. - os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 2.166 DE 24 DE SETEMBRO DE 1963.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ